



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



LEI MUNICIPAL Nº 1085/2023.

SÚMULA: “DESAFETA IMÓVEIS PÚBLICOS, PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL, AOS BENEFICIÁRIOS SELECIONADOS EM PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. PAULINHO BORTOLINI**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal nº 729/2015 e suas alterações, sendo elas as Leis Municipais de nº 742/2015; 749/2016; 797/2017; 850/2018; 855/2018; 859/2018 e 877/2019, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam desafetados e classificados como bens dominicais de patrimônio disponível os imóveis objetos das Matrículas descritas no anexo I parte integrante desta lei, para o seu devido registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis do município de Itaúba/MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2023.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO

Gestão 2021/2024



ANEXO

| Quadra | Lote | Matrícula |
|--------|--|---|
| 088 | 01 à 04 12 à 18 | 2858 |
| 097 | 04 à 09 15 à 18 | 2858 |
| 098 | 01, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 21 e 22 | 14.184, 14.189 à 14.196, 14.203 e 14.204 |
| 104 | 01 à 18 | 19.891 à 19.908 |
| 110 | 01 à 09, 20 à 25 | 19.909 à 19.914, 19.915 à 19.920 |
| 110 | 07 à 09, 26 à 35 | 2858 |
| 016 | 02, 03, 04, 10, 11, 13, 14, 15, 16 17 à 22 | 21.016 à 21.021, 21,023 à 21.024 21.025 à 21.030 |
| 017 | 01 à 07, 11 20 à 22 | 21.032, 21.038 e 21.041 21.042 à 21.044 |
| 018 | 01 à 06, 08, 09 | 21.055 à 21.060, 21.062 e 21.063 |
| 018 | 10 à 12 | 21.064 à 21.066 |
| 026 | 04 à 13 | 2858 |
| 026 | 16, 17, 18 à 21 | 2858 |
| 027 | 04, 10, 12, 14 à 18, 19 à 21 e 22 | 17.935, 21.047, 21.048, 21.049 à 21.053, 17.941 à 19.943, 21.054 |
| 028 | 01 à 09 e 18 | 21.073 à 21.081 e 21.090 |
| 037 | 19 à 21 | 18.101, 18.102 e 18.103 |
| 038 | 06, 07, 08 e 09 | 18.110, 18.111, 18.112 e 18.113 |
| 058 | 02 à 09 | 2858 |
| 90 | 05 à 09 | 2858 |

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal